TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP e demais Documentos anexos.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTD.	UND.	ITEM	VALOR UNT.	TOTAL
1	1.000	CAIXA	ALGODÃO ROLETE Nº 1; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; PRODUZIDO COM FIBRA 100% ALGODÃO, APRESENTA FORMATO FINO E RÍGIDO, IDEAL PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA E ABSORÇÃO EFICIENTE DE SALIVA E FLUIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ABSORÇÃO EFICIENTE: MANTÉM O CAMPO OPERATÓRIO SECO E LIMPO. CONFORTÁVEL E SEGURO: ESTRUTURA FIRME QUE NÃO SOLTA FIAPOS. FORMATO FINO: IDEAL PARA PROCEDIMENTOS DE MENOR VOLUME OU ÁREAS DELICADAS.	6,57	**6.570,00**
2	650	CAIXA	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS; EMBALAGEM COM 500 UNIDADES; 7,5X7,5CM; COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL. MATERIAL: 100% ALGODÃO. NÚMERO DE FIOS: 13 FIOS/CM². 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. TAMANHO DOBRADA: 7,5 X 7,5CM. TAMANHO ABERTA: 12 CM X 27 CM. APRESENTAÇÃO: COMPRESSA DE GAZE 500 UNIDADES. PESO: 380G.	42,69	**27.748,50**
3	3	CAIXA	CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO; RELAÇÃO 1:1 (BAIXA ROTAÇÃO); TRANSMISSÃO DE LUZ PERFEITA ATRAVÉS DO MICROMOTOR, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. CABEÇA PEQUENA PERMITE UMA VISÃO E ACESSO MAIS FAVORÁVEL. (Ø 9,5 MM). CONFECÇÃO EM BLOCO ÚNICO PARA UMA HIGIENE SUPERIOR E ERGONOMIA FAVORÁVEL. ACABAMENTO INTELIGENTE DA SUPERFÍCIE PARA UM TRABALHO E MANUSEIO SEGUROS. PUSH-BUTTON PARA UMA TROCA RÁPIDA E FÁCIL DAS BROCAS. (BROCAS Ø 2,35 MM). FILTRO DE ÁGUA INTEGRADO PARA UMA SAÍDA DE SPRAY MAIS LIMPA, LIVRE DE MA	905,16	**2.715,48**
4	20	CAIXA	CONTRA ÂNGULO INTRA T10 1:1 BAIXA ROTAÇÃO; FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA). SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO	863,33	**17.266,60**

			ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 GR). POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. ACOPLAMENTO INTRA		
5	20	CAIXA	KIT ACADÊMICO PUSH BOTON COM LED; EMBALAGEM COM 1 ALTA ROTAÇÃO LED, 1 CONTRA ÂNGULO, 1 PEÇA RETA, 1 MICROMOTOR, 1 SACA BROCAS, 1 ESTOJO DO KIT, 1 ADAPTADOR DE BROCAS FG, 1 ÓLEO LUBRIFICANTE DE 200ML E 1 CASE DE PROTEÇÃO.	3.002,47	**60.049,40**
6	100	CAIXA	KIT ENDO SERINGA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO; KIT COM 1 SERINGA 5ML, 1 NAVITIP 29G 25MM, 1 NAVITIP 29G 21MM, 1 CAPILLARY TIP 0,48 MM (0,019), 1 CAPILLARY TIP 0,36MM (0,014), 1 WHITE MAC TIP, 1 X LUER VACUUM E 1 ENDO-EZE IRRIGATOR TIP.	87,80	**8.780,00**
7	5	CAIXA	KIT REEMBASADOR SOFT PROVISÓRIO; EMBALAGEM COM 30G DE PÓ + 30ML DE LÍQUIDO + 1 FRASCO DE GLAZE 8ML + 2 COPOS MEDIDORES, COMPOSIÇÃO (PÓ): POLIMETACRILATO (ROSA: COM PIGMENTO), COMPOSIÇÃO (LÍQUIDO): ÁLCOOL DESNATURADO, DBP, ESSÊNCIA DE MENTA, GLAZE PARA REEMBASADOR PROVISÓRIO: PEMA, ACETATO DE ETILA, ESSÊNCIA DE MENTA, PARTÍCULAS: ULTRAFINAS, POLIMERIZAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, SEM GERAÇÃO DE CALOR, APLICAÇÃO: DIRETO EM BOCA, SEGURO PARA MUCOSA ORAL, NO KIT CONTÉM: 1 FRASCO DE PÓ (ROSA)	107,01	**535,05**
8	5	CAIXA	KIT REEMBASADOR SOFT PROVISÓRIO; EMBALAGEM COM 30G DE PÓ + 30ML DE LÍQUIDO + 1 FRASCO DE GLAZE 8ML + 2 COPOS MEDIDORES, COMPOSIÇÃO (PÓ): POLIMETACRILATO (ROSA: COM PIGMENTO), COMPOSIÇÃO (LÍQUIDO): ÁLCOOL DESNATURADO, DBP, ESSÊNCIA DE MENTA, GLAZE PARA REEMBASADOR PROVISÓRIO: PEMA, ACETATO DE ETILA, ESSÊNCIA DE MENTA, PARTÍCULAS: ULTRAFINAS, POLIMERIZAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, SEM GERAÇÃO DE CALOR, APLICAÇÃO: DIRETO EM BOCA, SEGURO PARA MUCOSA ORAL, NO KIT CONTÉM: 1 FRASCO DE PÓ (INCOLOR)	107,01	**535,05**
9	50	CAIXA	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL 15 C; AÇO CARBONO, LÂMINAS DE BISTURI DE AÇO CARBONO. ESTÉRIL, ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMA. USO ÚNICO.	61,19	**3.059,50**
10	500	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COR BRANCA, MÁSCARA TRIPLA COM 2	14,04	**7.020,00**

			CAMADAS DE TNT, COM UMA CAMADA INTERNA DE FILTRO MELTBLOWN (EFB 95.8%), COM CLIP NASAL.		
11	10	CAIXA	MICROMOTOR DE AR IRRIGAÇÃO EXTERNA; A POTÊNCIA PODE SER CONTROLADA SUAVEMENTE TANTO NA DIREÇÃO PARA FRENTE QUANTO PARA TRÁS; SILENCIOSOS E LEVES PARA USAR. OFERECE A GAMA IDEAL DE MOTORES DE AR PARA SUAS PEÇAS DE MÃO RETAS E CONTRA-ÂNGULOS. CURTO E LEVE. ROTAÇÃO DE 360° DA PEÇA DE MÃO DO CONTRA-ÂNGULO NO MOTOR. MOTOR EXTREMAMENTE POTENTE COM ALTO TORQUE. LONGA VIDA ÚTIL. TERMO LAVADORA DESINFECTÁVEL E ESTERILIZÁVEL. EXTREMIDADE DA MANGUEIRA DE ACOPLAMENTO: CONEXÃO FINA BORDEM 2 (3), ORIFÍCIO.	417,67	**4.176,70**
12	10	CAIXA	PINCEL PELO MARTA FINO 308 Nº 2/0, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, CABO: CURTO; VIROLA FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM FILAMENTOS EM PELO MARTA.	47,49	**474,90**
13	60	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL IMPRESSION 5ML SEM AGULHA; EMBALAGEM COM 10 SERINGAS DE 5ML CADA, VOLUME: 5 ML; MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL; CONEXÃO: SERINGA LUER LOCK PARA MAIOR SEGURANÇA; COMPATIBILIDADE: SERINGA PARA CAPILLARY TIPS E ENDO-EZE TIPS; USO:APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES ODONTOLÓGICAS EM CONSULTÓRIOS E PROCEDIMENTOS SUPERVISIONADOS PELO DENTISTA	34,88	**2.092,80**
14	1.200	CAIXA	SUGADOR DESCARTÁVEL TRANSPARENTE; EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, MATERIAL DA PONTA FIXA: PVC, MATERIAL DO TUBO: PVC E UM FIO DE COBRE METÁLICO, COR: TRANSPARENTE, DIÂMETRO: 6,5 MM, COMPRIMENTO: 15 CM, ESTÉRIL: NÃO, EMBALAGEM: SUGADOR DESCARTÁVEL 40 UNIDADES, DURAÇÃO DE CONTATO: INFERIOR A 60 MINUTOS, ARMAZENAMENTO: TEMPERATURA AMBIENTE EM UM LOCAL SECO E VENTILADO, DESCARTÁVEL: PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTAR APÓS O USO, REPROCESSAMENTO PROIBIDO, USO: EXCLUSIVO ODONTOLÓGICO.	10,27	**12.324,00**
15	100	CAIXA	SUGADOR DESCARTÁVEL; EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, MELHOR POSICIONAMENTO NA CAVIDADE BUCAL, POSSIBILITA O AFASTAMENTO DE LÁBIOS, BOCHECHA E LÍNGUA, NÃO OXIDA COM O USO, FÁCIL MANIPULAÇÃO, ESTERILIZÁVEL, PRÉ-ANGULADO, PRODUZIDO EM COPOLÍMERO COM RIGIDEZ, MATERIAL PLÁSTICO, DESIGN INOVADOR, PODE SER ESTERILIZADA EM AUTOCLAVE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO	13,50	**1.350,00**

			FORNECEDOR ANTES DO PROCEDIMENTO.		
16	100	CAIXA	SUGADOR FLEX SUCTOR KIDS; EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. CORES SORTIDAS, PROMOVE APELO LÚDICO PARA A CRIANÇA SE SENTIR MAIS CONFORTÁVEL. AS PONTAS POSSUEM FORMAS DE ROSTOS DE ANIMAIS NAS CORES LARANJA, AMARELO, ROSA E VERDE SORTIDAS. PODE SER ESTERILIZADA EM AUTOCLAVE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FORNECEDOR ANTES DO PROCEDIMENTO. MATERIAL: POLIPROPILENO. PONTA DE SUCÇÃO FLEXÍVEL. PRÉ-ANGULADO. PERMITE O AFASTAMENTO DE LÁBIOS, BOCHECHAS E LÍNGUA.	26,50	**2.650,00**
17	500	CAIXA	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, 12G, FABRICADA EM TNT DE POLIPROPILENO, ESSA TOUCA DESCARTÁVEL TNT EVITA A QUEDA DE CABELOS EM ÁREAS QUE EXIGEM CONTROLE RIGOROSO DE LIMPEZA, TORNANDO-SE INDISPENSÁVEL PARA CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E AMBIENTES DE ESTERILIZAÇÃO.	16,47	**8.235,00**
18	80	CAIXA	VASELINA SÓLIDA ESPECIAL BRANCA; EMBALAGEM COM 35G.	8,83	**706,40**
19	80	CAIXA	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20% TUTTI-FRUTTI 30G, EMBALAGEM COM 30G.	31,30	**2.504,00**
TOTAL R$.....				**168.793,38**	

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 168.793,38 (cento e sessenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima, baseado em cotações realizadas no Banco de Preços, contratações públicas e fornecedores locais em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona uma série de benefícios à Administração Pública, dos quais podemos destacar: maior celeridade nas contratações; redução da quantidade de licitações; redução dos custos de armazenamento e controle de estoques; menores preços pelo efeito da economia de escala.

Diante disto, o SRP mostra-se como um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultada em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de bens por disponibilizá-los por um ano em ata para quando surgir a necessidade, o objeto ser executado pela Administração.

O objeto desta licitação visa a aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, sendo o fornecimento a ser realizado de forma parcelada.

Desta forma, o Sistema de Registro de Preço (SRP) foi adotado com base nos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os pressupostos do art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 13.146/2024.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147/2024.

1.5. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o Art. 84 da Lei N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.146/2024.

1.7. Formalizando o contrato o mesmo terá vigência a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.7 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO.

3.2. Em relação aos Materiais e Equipamentos Odontológicos devem ser entregues com padrão de qualidade devidamente acondicionados a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto e seu consumo. No caso de algum item não atender as especificações do objeto deverão ser imediatamente substituídos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. Alvará sanitário ou licença sanitária válido para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante), quando necessário.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens de consumo e comuns, sendo substituídos pela contratada caso esteja em desarco com os padrões de qualidade estabelecido neste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

5.1. A entrega deverá ocorrer no horário determinado pela Unidade Demandante.

5.2. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da autorização de entrega, podendo esse prazo ser prorrogável por igual período, por comum acordo entre as partes.

5.3. Os produtos poderão ser solicitados na quantidade total e/ou parcial, especificada na autorização de entrega, de acordo com as necessidades do contratante e sem prejuízo dos valores contratados inicialmente.

5.4. Os itens serão entregues conforme quantidade estabelecida e endereço especificado na Ordem de Fornecimento no Município de Quirinópolis-GO.

5.5. Os produtos poderão ser solicitados na quantidade total e/ou parcial, especificada na autorização de entrega, de acordo com as necessidades do contratante e sem prejuízo dos valores contratados inicialmente.

5.6. Os itens deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

Os produtos serão recebidos:

7.1. Provisoriamente: de forma sumária **ou** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega, junto a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2. Definitivamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório;

7.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento

7.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos itens recebidos, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

7.8. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem 7.7;

7.9. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto.

8.2. O pregão será adotado por se tratar de modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, a forma eletrônica possui preferência de utilização em detrimento do modo presencial, além de propiciar maior eficiência e economia, conforme art. 6º inc. XLI da Lei Geral de Licitações, na modalidade pregão somente poderá ser adotado o critério de julgamento menor preço ou maior desconto, sendo o critério de menor preço o mais adequado a presente licitação, por fim o modo de disputa aberto será utilizado conforme estabelece o Regulamento Municipal (Decreto Municipal nº 13.145/2024). Isto posto, resta demonstrado a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros de modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa em conformidade com o que preconiza o art.7º, inc. XVIII, alínea f) da IN nº 09/2023/TCM-GO e o art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.2.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu satisfatoriamente os itens compatíveis com o objeto da licitação.

8.2.2. Declaração emitida pela licitante, declarando conhecer plenamente e ser capaz de realizar e fornecer o objeto a ser contratado, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

9. REAJUSTE:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/08/2026**.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 9.1.

9.4. Caso a Contratada não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos Materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de substituir no prazo máximo de 07 (sete) dias;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.17. Deverá ser analisado, conforme o objeto, a necessidade de inclusão de mais obrigações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.6. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

• Data de fabricação e data de vencimento;

• Número de lote;

• Número de registro emitido pela ANVISA dos produtos que conterem;

• Proibida a venda no comércio.

11.10. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% produtos que possuam validade inferior à mencionada.

11.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante, encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa:

- Moratória de 1,5 % (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

Quirinópolis-GO, 23 de outubro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: JADER ADRIANO DA SILVA e-CPF: 015.078.601-88 Usuário: jader.adriano Local: BR Data: 26/10/2026 08:13:25 IP: e-Assinatura: 7Ezs$Z58teX - http://quirinopolis.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios